ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 007/2015

JOSÉ DA CRUZ, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno, resolve expedir a seguinte Ordem de Serviço:

ORDEM DE SERVIÇO

Art. 1° - Fica disciplinado nesta Ordem de Serviço, a utilização do Programa Câmara.com, em atenção a Lei Municipal nº. 4.133, de 27 de Abril de 2007, nos seguintes termos:

I – Utilização exclusiva para pesquisas educacionais no ambiente da rede mundial de computadores e uso dos equipamentos para tarefas escolares ou correlatas, nos termos do Art. 4° da Lei Municipal nº. 4.133/2007;
II – Tempo máximo de utilização, por dia, dos equipamentos pelos usuários fica estabelecido em duas horas, para atender ao princípio da rotatividade;
III – Fica proibido o consumo de alimentos e bebidas dentro do espaço utilizado pelo Programa Câmara.com e
IV – Fica terminantemente proibido o acesso à sítios pornográficos, à conteúdo exclusivo para maiores de idade, às redes sociais e à jogos eletrônicos.

Art. 2° - O descumprimento das determinações estabelecidas no Art. 1° acarreta a proibição de utilização do Programa Câmara.com pelo prazo de trinta dias, no caso de reincidências a proibição será de noventa dias, para cada infração.

Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 16 de Julho de 2015.

Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente em exercício da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

Vereador PAULO CÉSAR FÁVERO
Primeiro Secretário